NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.822 de 06/05/2005

CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA CENTRAL.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso pelo período de 05 (cinco) anos, com a Associação do Desenvolvimento da Microbacia Central, CNPJ sob nº07.028.375/0001-09, para a utilização do prédio da E.I.M. Rio da Ilha(atualmente desativada), com intuito de desenvolver atividades referentes ao projeto Microbacias2.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, destina-se para o desenvolvimento do projeto Microbacia2 e atender as necessidades da Associação de Moradores.

Art. 3º - Durante o prazo da cessão de uso a contar da data da assinatura deste, o imóvel constante do Art.1º não poderá ser cedido a terceiros a qualquer título, tão pouco poderá ser alterada a destinação prevista.

Art. 4º - Ao final do prazo da cessão de uso as benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo não cabendo a Associação qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração